



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 1635/2022

RELATOR: DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

PARECER Nº 367 /2023

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Marcos Barbosa que tramita nesta Casa sob o número 1030/2022 onde tem como ementa: ALTERA O ART. 1º DA LEI 7.627 DE 27 DE MAIO DE 2014 QUE INSTITUI COBRANÇA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atendendo ao artigo 125, II do Regimento Interno desta casa, o presente Projeto de lei foi encaminhado para análise da 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO para elaboração de Parecer, cabendo a esta comissão apenas analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico regimental e de Técnica legislativa, ficando a análise de mérito para a Comissão temática ou para o Plenário.

Na qualidade de Relator designado para exarar Parecer, verifica-se que a presente proposição atende ao que determina o artigo 86, caput da Constituição do Estado de Alagoas, bem como os artigos 145, §1º e artigo 146, III, ambos do Regimento Interno desta casa.

Desta feita, nota-se que o projeto de lei ora analisado não possui quaisquer vícios que porventura possam obstar seu trâmite regular, uma vez que a medida proposta altera dispositivo da Lei Estadual, apenas para incluir a Associação dos Cronistas Esportivos de Alagoas – ACEA na divisão dos 2% da arrecadação líquida em

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Cep 57.020-900, Maceió - AL

↓



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

caso de competição esportiva que haja cobrança de ingressos, não colidindo, assim, com as normas vigentes nem tampouco com as competências legislativas, seja quanto à iniciativa de sua proposição, seja no tocante ao conhecimento e à deliberação da matéria pelo Poder Executivo Estadual.

Assim, consideramos legítima a pretensão do autor e somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 1030/2023.

Sala das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em 21 de junho de 2023.

Presidente: _____

Alexandre Ayres
Deputado Estadual

Relator: _____

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____